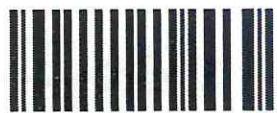




Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000202

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/03/30000202

| | |
|----------------|--|
| Número / Ano | 000202/2021 |
| Data / Horário | 30/03/2021 - 13:07:24 |
| Ementa | PL DO EXECUTIVO Nº 007/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER AUXÍLIO FINANCEIRO A COOPERATIVA DOS CATADORES DE RIO LARGO-COOCRIL. |
| Autor | Gilberto Gonçalves - Prefeito |
| Natureza | Legislativo |
| Tipo Matéria | Projeto de Lei Ordinária Executivo |
| Número Páginas | 2 |
| Emitido por | CMRL3 |



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO N° 038/2021/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 22 de março de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
VEREADOR-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FORNECER AUXÍLIO FINANCEIRO À COOCRIL.**

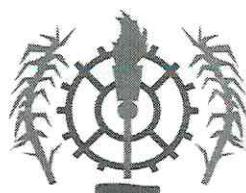
Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei, em razão dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que “**autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer auxílio financeiro à Cooperativa dos Catadores de Rio Largo - COOCRIL**”, conforme mensagem anexo.

Assim, o presente projeto de lei visa contribuir com o custeio de despesas com manutenção da sede da COOCRIL, que presta relevantes serviços em nosso Município.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,

GILBERTO GONCALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Mensagem de nº 007/2021.

Rio Largo/AL, 17 de março de 2021.

À COLENDA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Cooperativa dos Catadores de Rio Largo/AL – COOCRIL.

O projeto de Lei em apenso consiste numa importante medida de estímulo à iniciativa privada, destinando-se a contribuir com o custeio de despesas com manutenção da sede da COOCRIL, que presta relevantes serviços em nosso Município.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FORNECER
AUXÍLIO FINANCEIRO À
COOPERATIVA DOS CATADORES
DE RIO LARGO – COOCRIL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor mensal de R\$ 2.000,00, até dezembro de 2022, para a Cooperativa dos Catadores de Rio Largo – COOCRIL, com sede na Rodovia BR 104, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP nº 57.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.236/0001-30.

Parágrafo único. O valor do repasse referido no *caput* deste artigo será destinado para pagamento de despesas com a manutenção da Cooperativa, incluídas as despesas necessárias para o funcionamento da sua sede, como aluguel de imóvel, energia, água, dentre outras.

Art. 2º - A entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto a Secretaria de Finanças deste Município, a cada seis meses, sendo a prestação de contas final apresentada em até 60 dias a contar do recebimento do último repasse.

Art. 3º - Para viabilizar o repasse financeiro será firmado termo de cooperação técnica, observados, no que couber, os requisitos previstos no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 17 de março de 2021

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL